



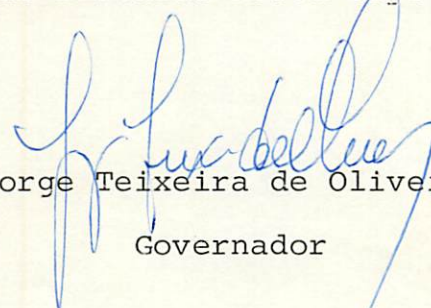
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1968 DE 22 DE MARÇO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Conceder afastamento aos servidores SIVALDI ANGELI, Agente Policial, cadastro nº 11.978, JOÃO BEZERRA DE LIMA, Agente Policial, cadastro nº 20.286 e IRAN DA PAIXÃO TAVARES FILHO, Agente Policial, cadastro nº 17.898, lotados na Secretaria de Estado da Segurança Pública, para se deslocarem até a cidade de Humaitã-AM, no período de 27.02 a 29.02.84, a fim de procederem investigações, com a finalidade de apreender jóias furtadas nesta capital.


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador


Pedro Fernando Rodot de Queiroz
Sec. Adj. Est. Administração

Publicado no Diário Oficial
do dia 27/03/84
542
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1968 DE 22 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R. S. O. L. V. E.:

Conceder afastamento aos servidores RIVALDI DE ANGELI, Agente Policial, cadastro nº 11.978, JOÃO BEZERRA DE LIMA, Agente Policial, cadastro nº 20.286 e TRAMANDA PAIXÃO TAVARES FILHO, Agente Policial, cadastro nº 17.899, para lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para se deslocarem até a cidade de Humaitá-AM, no período de 27.02 a 29.02.84, a fim de procederem investigações, com a finalidade de apreender jóias furtadas nesta capital.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Estado de Rondônia
Secretaria de Administração